



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

**RELATÓRIO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
EXERCÍCIO DE 2020**



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	5
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	6
2.1 Comparativo da despesa orçamentária executada nos ultimos 3 anos	8
2.2 Demonstrativo do cumprimento dos prazos de encaminhamento dos balancetes mensais de 2020	9
3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ECONÔMICA	10
3.1 Gestão orçamentária	10
3.1.1 Execução orçamentária.....	10
3.2 Análises dos demonstrativos contábeis	12
3.2.1 Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei Federal nº 4.320/64):	12
3.3 Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei Federal nº 4.320/64):.....	13
3.3.1 Movimentação de Recursos Financeiros: (Quadro 2)	13
3.3.2 Resultado dos Saldos Financeiros: (Quadro 3)	13
3.4 Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei Federal nº 4.320/64):.....	14
3.4.1 Demonstrativo do Saldo Patrimonial: (Quadro 5)	14
3.5 Demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64):	15
3.5.1 Demonstrativo do Saldo Patrimonial: (Quadro 5)	15
4. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	15
4.1 Do instrumento legal para a fixação do subsídio de vereadores.....	15
4.2 Limites constitucionais e legais.....	17
4.2.1 Gasto total	17
Demonstrativo da receita arrecadada no ano anterior (2019).....	17
4.2.2 Limite de 70% com folha de pagamento (Artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal)	21
4.3 Cálculo do limite de gastos com folha de pagamento	22
4.4 Limite sobre a receita do município para o total pago a título de subsídios aos vereadores (Inciso VII do art. 29 da Constituição Federal) – (Quadro 9).....	22
4.5. Limite sobre os valores definidos no ato fixador dos subsídios dos vereadores (Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal) – (Quadro 10).....	23
a) À luz do art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal:.....	23
b) À luz do art. 37, Inciso XI, da Constituição Federal:	31



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

5	DA GESTÃO FISCAL.....	Error! Bookmark not defined.
6	CONCLUSÃO	33



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

**RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
PATRIMONIAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE/RO-2004 e considerando o Disposto na Lei Orgânica deste Município, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação deste Egrégio Tribunal de Contas, a Prestação de Contas desta Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, relativa ao Exercício Financeiro de 2020.

O presente relatório visa apresentar uma análise dos principais aspectos da gestão econômica – financeira deste Poder Legislativo, sob a luz das demonstrações contábeis, que apresentam informações extraídas dos registros e dos documentos que integram o sistema contábil da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, que estão em conformidade com as informações enviadas por meio do SIGAP, em especial, o Contábil e o Gestão Fiscal.

Os resultados constantes dos documentos acima mencionados, com suas peças analíticas complementares, objetivam oferecer condições para ampla visão da situação financeira econômica – financeira da Câmara Municipal de modo geral e reflete toda a ação administrativa deste Poder.

A Execução Orçamentária foi efetuada em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº. 4.320/64 atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), da Constituição do Estado de Rondônia e da Lei



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Orgânica do Município de Alto Paraíso - RO, como poderá ser observado nas peças contábeis que acompanham a presente Prestação de Contas.

Assim sendo, passamos à análise do Balanço Geral do Exercício de 2020, em seus aspectos Orçamentários, Patrimonial, Econômico e Financeiro analisando.

2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

Este tópico visa demonstrar comparativos, por meio de tabelas e índices, das metas financeiras planejadas no PPA e LOA com o efetivamente executado pela Câmara Municipal, por exercício, nos últimos 3 anos.

Tabela - Planejamento/Execução 2018

CATEGORIA ECONÔMICA/ INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO	R\$ PPA (A)	R\$ LOA (B)	R\$ EXEC (C)	% EXEC (C/B)
Despesas correntes	1.391.000,00	1.392.462,53	1.343.405,11	96,47%
Despesas de Capital	81.355,35	81.355,35	59.642,80	73,31%
TOTAIS	1.472.355,35	1.473.817,88	1.403.047,91	95,20%
TOTAL NÃO EXECUTADO (Devolução de duodécimo – R\$ 70.769,97)				4,80%

Fonte: Lei nº. 1.272/2017 (PPA) Lei nº. 1.273/2017 (LOA) Despesa Executada - Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Prestação de Contas)

Nota-se que houve um repasse para que pudese fazer parte da execução, condizente com o previsto na LOA.

Tabela - Planejamento/Execução 2019



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CATEGORIA ECONÔMICA/ INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO	R\$ PPA (A)	R\$ LOA (B)	R\$ EXEC (C)	% EXEC (C/B)
Despesas correntes	1.443.000,00	1.482.000,00	1.280.167,97	86,38%
Despesas de Capital	72.355,55	122.813,46	11.383,00	9,33%
TOTAIS	1.516.355,55	1.604.813,46	1.291.550,97	80,47%
TOTAL NÃO EXECUTADO (Devolução de duodécimo – R\$ 325.851,68)				20,30%

Fonte: Lei nº. 1.272/2017 (PPA) Lei nº. 1.290/2018 (LOA) Despesa Executada - Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Prestação de Contas)

Nota-se que houve um repasse para que pudese fazer parte da execução, condizente com o previsto na LOA.

Tabela - Planejamento/Execução 2020

CATEGORIA ECONÔMICA/ INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO	R\$ PPA (A)	R\$ LOA (B)	R\$ EXEC (C)	% EXEC (C/B)
Despesas correntes	1.494.000,00	1.550.769,92	1.279.991,05	82,53%
Despesas de Capital	68.021,78	204.158,62	58.547,60	28,67%
TOTAIS	1.562.021,78	1.754.928,54	1.338.538,65	76,27%
TOTAL NÃO EXECUTADO (Devolução de duodécimo – R\$ 417.083,32)				23,76%

Fonte: Lei nº. 1.272/2017 (PPA) Lei nº. 1.331/2019 (LOA) Despesa Executada - Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Prestação de Contas)

Estava previsto na LoA um orçamento de R\$ 1.754.928,54 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), porém a prefeitura municipal efetuou um repasse de R\$ 1.755.621,97 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco, seiscentos e



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

vinte e um reais e noventa e sete centavos), pelo motivo de a receita efetivamente arrecadada ter sido maior do que a prevista na Loa.

É possível verificar, pelas tabelas acima, que o valor da despesa executada tem sido menor que a despesa orçada, nos últimos 3 anos. Isto ocorre em razão de alguns ajustes de gestão para promover economia e alguns processos licitatórios que não tiveram sucesso. Em especial ao ano de 2020, onde houve uma economicidade pela Câmara Municipal pelo fato de solicitações feitas pelo Ministério Público e o próprio Tribunal de Contas para cortes de gastos por causa da pandemia do Covid-19.

2.1 Comparativo da despesa orçamentária executada nos últimos 3 anos

A seguir, apresentamos tabelas comparativas da execução da despesa do órgão, nos últimos 3 exercícios, através das análises vertical e horizontal:

Tabela 5 - Análise Vertical da Despesa Executada por Categoria Econômica

ANO	2018	AV%	2019	AV%	2020	AV%
CATEGORIA ECONOMICA	VALOR		VALOR		VALOR	
Despesas Correntes	1.343.405,11	95,75%	1.280.167,97	99,12%	1.279.991,05	95,63%
Despesas de Capital	59.642,80	4,25%	11.383,00	0,88%	58.547,60	4,37%
TOTAIS	1.403.047,91	100%	1.291.550,97	100%	1.338.538,65	100%

Nota: Despesas executadas – anexo 12 – Balanço Orçamentário (prestação de contas)

AV% = Análise vertical - refere-se ao percentual em relação ao valor total.

A tabela acima demonstra que a maior parte das despesas do



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

órgão está concentrada nas despesas correntes, notadamente despesas de custeio das atividades.

A Tabela abaixo estabelece comparativo da despesa executada, por categoria econômica, com o exercício imediatamente anterior:

Tabela 6 - Análise Horizontal da Despesa Executada por Categoria Econômica

ANO	2018	2019		2020	
CATEGORIA ECONOMICA	VALOR	VALOR	AH%	VALOR	AH%
Despesas Correntes	1.343.405,11	1.280.167,97	- 4,70%	1.279.991,05	- 0,01%
Despesas de Capital	59.642,80	11.383,00	- 80,91%	58.547,60	414,34%
TOTAIS	1.403.047,91	1.291.550,97	- 7,94%	1.338.538,65	3,63%

Nota: Despesas executadas – anexo 12 – Balanço Orçamentário (prestação de contas)

AH% = Análise Horizontal - refere-se ao percentual em relação ao ano anterior.

Verifica-se que houve diminuição da despesa total comparando 2018 e 2019, na ordem de -7,94%, e em 2020 um aumento de 3,63% no comparativo com 2019. Tais variações se devem ao aumento despesa de capital executada pela Câmara Municipal com a compra de Ar-Condicionado para que se possa fazer a boa execução das atividades desta Casa de Leis.

2.2 Demonstrativo do cumprimento dos prazos de encaminhamento dos balancetes mensais de 2020

O quadro abaixo mostra as datas que os balancetes foram entregues ao TCE/RO:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ASSUNTO	PRAZO LEGAL	DATA DA ENTREGA	SITUAÇÃO
Balancete Jan/20	30.03.2020*	02.03.2020	Regular
Balancete Fev/20	30.04.2020*	24.03.2020	Regular
Balancete Mar/20	01.06.2020*	23.04.2020	Regular
Balancete Abr/20	30.06.2020*	11.05.2020	Regular
Balancete Mai/20	30.07.2020*	22.06.2020	Regular
Balancete Jun/20	31.08.2020*	13.07.2020	Regular
Balancete Jul/20	30.09.2020*	25.08.2020	Regular
Balancete Ago/20	30.10.2020*	15.09.2020	Regular
Balancete Set/20	30.11.2020*	19.10.2020	Regular
Balancete Out/20	30.12.2020*	16.11.2020	Regular
Balancete Nov/20	01.02.2021*	**	Regular
Balancete Dez/20	02.03.2021*	15.02.2021	Regular

*Prazos prorrogados conforme Portaria 245/2020 do TCE/RO.

**O balancete foi enviado no prazo, porém houve um erro no sistema do TCE/RO e não gerou o recibo de entrega. O sistema de consultar recibo do Sigap também não gera o recibo de entrega (aparece uma mensagem de inconsistência ou não entrega). Porém em 29/01/2021 foi consultado no Sigap Corporativo o balancete e ele consta lá. Não lembro o dia que foi enviado, porém por segurança tentei enviar novamente dia 31/12/2020 (ainda dentro do prazo) e acusou que o balancete já se encontra na base de dados do Sigap, prova essa que se encontra guardado em minha posse.

Fonte: Recibo de entrega de arquivos via SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública. Consulta realizada nos recibos impressos e arquivados pelo departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Os balancetes de todos os meses do ano de 2020 foram entregues tempestivamente não havendo desta forma infringência ao artigo 53 da Constituição Estadual c/c o artigo 5º da Instrução Normativa nº. 019/TCE/RO- 2006.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ECONÔMICA

3.1 Gestão orçamentária

3.1.1 Execução orçamentária



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

A Lei Municipal nº 1.331/2019, que aprovou o Orçamento Geral do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020, estimou a receita e fixou a despesa para a Câmara Municipal no montante de **R\$ 1.754.928,54 (Um milhão, setecentos e cinquenta e quatro, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Contudo, conforme requerido pela Câmara Municipal, após conferências das receitas efetivamente arrecadas no ano de 2019, em 06 de Outubro de 2020 houve a aprovação da Lei Municipal nº 1.382/2020 ocasionando um aumento do orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 693,43 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), ficando assim o total do orçamento aprovado para o ano de 2020 no valor total de **R\$ 1.755.621,97 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)**.

Os repasses à Câmara Municipal alcançaram o montante de **R\$1.755.621,97** (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), havendo devolução de Saldo não utilizado ao Poder Executivo Municipal, referente ao duodécimo do exercício de 2020 no valor de **R\$ 417.083,32** (Quatrocentos e dezessete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme Balanço Financeiro.

No decorrer do exercício foram abertos Créditos Suplementares, no montante de **R\$ 57.693,43** (cinquenta mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), que equivalem a **3,28%** do valor orçado para o exercício, conforme se observa no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, (TC 18), contudo ressalta-se que **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), que equivalem a **3,24%**, correspondem a anulação dentro do orçamento da Câmara e o valor de R\$ **693,43** (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), por anulação no orçamento do executivo.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

O orçamento final, na ordem de R\$ 1.755.621,97 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco, seiscientos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), refere-se à Despesa Autorizada que a Câmara Municipal poderia utilizar durante o exercício de 2020 e se encontra consentânea com o registrado no Balanço Orçamentário.

3.2 Análises dos demonstrativos contábeis

3.2.1 Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei Federal nº 4.320/64):

Extraíndo os dados do Balanço Orçamentário, verifica-se o seguinte comportamento: **(Quadro 1)**

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020
(a) Receita Estimada. (Previsão Transf. Financeiras a Receber)	1.473.817,88	1.617.402,65	1.755.621,97
(b) Receita Arrecadada (Transferências Financeiras Recebidas)	1.473.817,88	1.617.402,59	1.755.621,97
= (b - a) Déficit de Arrecadação	0,00	0,06	0,00
(c) Despesa Fixada (Despesa Autorizada Final)	1.473.817,88	1.617.402,65	1.755.621,97
(d) Despesa Realizada (empenhada)	1.403.047,91	1.291.550,97	1.338.538,65
(= b - d) Superávit da Execução Orçamentária	70.769,97	325.851,68	417.083,32
Percentual do Superávit Orçamentário sobre a Receita Arrecadada (Transferências Financeiras Recebidas)	4,80 %	20,30 %	23,75 %
(= c - d) Economia Orçamentária	70.769,97	325.851,68	417.083,32

Fonte: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro.

Conforme verificado no quadro acima a receita arrecadada (transferências financeiras recebidas) foi superior à despesa realizada (empenhada), ocasionando Superávit da Execução Orçamentária de R\$ 417.083,32 (quatrocentos e dezessete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), obedecendo, destarte, o § 1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e artigo 48, “b” da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme consta no Balanço Financeiro, foi devolvido ao Poder Executivo o valor de R\$ 417.083,32 (quatrocentos e dezessete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), referente ao saldo de duodécimo não utilizado pela Câmara no exercício de 2020.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

3.3 Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei Federal nº 4.320/64):

3.3.1 Movimentação de Recursos Financeiros: (Quadro 2)

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(a) Disponibilidade do Exercício Anterior	29.700,00	29.700,00	8.438,00
(b) Transferências Financeiras (Recebida)	1.473.817,88	1.617.402,59	1755.621,97
(c) Receitas Extra Orçamentárias	177.148,10	159.478,11	150.293,29
(a + b + c = e) Total de Entradas	1.680.665,98	1.806.580,70	1.914.353,26
(f) Despesas Orçamentárias	1.403.047,91	1.291.550,97	1.338.538,65
(g) Transferências Financeiras (Concedida)	70.769,97	355.551,62	417.083,32
(h) Despesas Extra Orçamentárias	177.148,10	151.040,11	158.731,29
(f + g + h = i) Total das Saídas	1.650.965,98	1.798.142,70	1.914.353,26
(e - i) Total Disponível Encerramento do	29.700,00	8.438,00	0,00
Valor registrado no Anexo 13 da Lei	29.700,00	8.438,00	0,00
Valor registrado no Anexo 14 da Lei	29.700,00	8.438,00	0,00

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 e Balanço Patrimonial – Anexo 14.

3.3.2 Resultado dos Saldos Financeiros: (Quadro 3)

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(a) Saldo para o Exercício Seguinte	29.700,00	8.438,00	0,00
(b) Saldo do Exercício Anterior	29.700,00	29.700,00	8.438,00
(a - b = c) Resultado Negativo do Saldo	(-) 0,00	(-)21.262,00	(-)8.438,00

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 e Balanço Patrimonial – Anexo 14.

O total registrado como despesas **inscritis** em Restos a Pagar e Consignações (receita) igual a R\$ 148.546,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), **confere** com o constante da Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17.

O total registrado como despesas **pagas** a título de Restos a Pagar e Consignações (despesa) igual a R\$ 156.984,21 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), **confere** ao



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

constante da coluna “baixa”¹ da Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17.

3.4 Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei Federal nº 4.320/64):

3.4.1 Demonstrativo do Saldo Patrimonial: (Quadro 5)

DESCRIÇÃO	No Início 2018 (R\$)	No Fim 2018 (R\$)	VARIAÇÕES (R\$)
Ativo Financeiro (Disponível, Vinculado e Realizável)	29.700,00	29.700,00	0,00
Passivo Financeiro (Restos a Pagar, Depósitos, Convênios, Diversos)	0,00	0,00	0,00
Resultado da Situação Financeira	29.700,00	29.700,00	0,00

DESCRIÇÃO	No Início 2019 (R\$)	No Fim 2019 (R\$)	VARIAÇÕES (R\$)
Ativo Financeiro (Disponível, Vinculado e Realizável)	29.700,00	8.438,00	21.262,00
Passivo Financeiro (Restos a Pagar, Depósitos, Convênios, Diversos)	0,00	0,00	0,00
Resultado da Situação Financeira	29.700,00	8.438,00	21.262,00

DESCRIÇÃO	No Início 2020 (R\$)	No Fim 2020 (R\$)	VARIAÇÕES (R\$)
Ativo Financeiro (Disponível, Vinculado e Realizável)	8.438,00	0,00	8.438,00
Passivo Financeiro (Restos a Pagar, Depósitos, Convênios, Diversos)	0,00	0,00	0,00
Resultado da Situação Financeira	8.438,00	0,00	8.438,00

Fonte: Balanço Patrimonial

O confronto entre o **ATIVO FINANCEIRO** e **PASSIVO FINANCEIRO** do exercício encerrado demonstra um **Equilíbrio financeiro**, obedecendo, o disposto no § 1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e artigo 48, “b” da Lei Federal nº 4.320/64.

¹ A baixa da Demonstração da Dívida Flutuante é igual: Pagamentos + Cancelamentos de Restos a Pagar



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

3.5 Demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64):

3.5.1 Demonstrativo do Saldo Patrimonial: (Quadro 5)

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(a) Saldo do Exercício Anterior (Balanço Patrimonial – Anexo 14 – Patrimônio Líquido)	986.156,18	892.041,93	892.041,93
(b) Resultado Patrimonial do Exercício (Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 – Resultado Patrimonial do Período)	(23.068,50)	(71.045,75)	(1.263,92)
(a + b = c) = Saldo Patrimonial em 31/12/2020 (Patrimônio Líquido)	963.087,68	892.041,93	890.778,01
Valor registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (PL)	963.087,68	892.041,93	890.778,01

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 e Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15

O confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício de 2020 demonstra um Resultado Patrimonial negativo (déficits) de R\$ 1.263,92 (mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Somado ao Saldo Patrimonial do exercício anterior, verifica-se que o saldo no exercício de 2020 alcança R\$ 890.778,01 (oitocentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo), cujo valor concilia com o evidenciado no Balanço Patrimonial.

4. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.1 Do instrumento legal para a fixação do subsídio de vereadores

Os subsídios dos Vereadores do Município de Alto Paraíso, para a referida legislatura 2021/2024, foram fixados por meio da Lei Municipal nº 1.391/2020, de 04.12.2020.

Contudo, a dúvida se houve vício formal na elaboração da referida lei, quanto ao prazo para à aprovação da lei e pela omissão do executivo para a promulgação da mesma.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

Porem mesmo que a lei seja julgada nula, a precedência jurisprudencial de vários Tribunais de Contas (Resolução de Consulta nº 20/2012 TCE/MT, Decisão de Consulta nº 1.602 TCE/SC, Decisão TC nº 1251/96 TCE/PE, Resolução de Consulta nº 01/2009 TCE/MT), em que por omissão de lei de fixação de subsídios, cabe manter em utilização da norma de fixação da legislatura anterior, portanto manteria a Lei 1.240/2016.

A legalidade dos atos para aprovação da Lei supracitada está sendo analisada pelo TCE/RO conforme Protocolo 02816/20, até o dia da conclusão desse relatório o mesmo ainda não se encontra julgada.

Alem do mais, não houve alteração dos valores dos subsídios, assim, mesmo que a lei seja julgada nula, não houve nenhum tipo de prejuízo remuneratório ou lesão ao herario.

O ato de fixação do subsídio foi previamente examinado e tomado os devidos cuidados, quanto às regras, critérios e limites, estabelecidos na Constituição Federal e nos Pareceres Prévios ns. 032/2007, 043/2007, 09/2010 e 017/2010, a saber:

- a) natureza formal do ato de fixação (espécie ou tipo de ato utilizado na fixação);
- b) princípio da anterioridade (data-limite para fixação do subsídio);
- c) previsão de reajuste/recomposição/revisão dos subsídios;
- d) observância dos valores máximos (tetos) aplicáveis à espécie (Subsídio do Prefeito e Subsídio dos Deputados Estaduais), sendo assim, considerada estar LEGAL à Luz das leis Vigentes.

Considerando estar legal o ato fixador do subsídio dos vereadores para a legislatura 2021/2024, de acordo com as explicações supracitadas, a seguir analisaremos apenas os aspectos relativos à compatibilidade entre os pagamentos realizados e a observância dos valores máximos (tetos) aplicáveis



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

à espécie.

4.2 Limites constitucionais e legais

4.2.1 Gasto total

Tendo em vista que o Município de Alto Paraíso, segundo o IBGE, a população do município está estimável em 21.847 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete) habitantes, o Presidente da Câmara deve respeitar o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal que estabelece o percentual máximo de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior para o total das despesas com o Poder Legislativo Municipal.

A base de cálculo do repasse à Câmara Municipal é formada pela receita arrecadada no exercício de 2019, conforme art. 29-A da CF.

Demonstrativo da receita arrecadada no ano anterior (2019)

Especificação da Receita	100%	7%
Receita Tributária	2.652.703,44	185.689,24
Impostos	2.134.488,40	149.414,19
IPTU - Impostos s/ Prop. Terr. Urbana	544.418,65	38.109,31
IRRF - s/ os Rendimentos do Trabalho	712.018,02	49.841,26
IRRF - s/ os Rendimentos do Trabalho	-	-
ITBI - Imp.s/ Transm. Inter Vivos Bens Imov.	272.973,58	19.108,15
ISSQN - Imp. s/ Serv. De Qualq. Natureza	605.078,15	42.355,47
Taxas	518.215,04	36.275,05
Taxa Func. Estab. Com./Insut./Prest.Serv.	336.429,15	23.550,04
Outras Taxas p/ Exerc. Do Poder de Policia	181.785,89	12.725,01
Taxas de Serv. Cadastrais	0,00	0,00



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

Taxa de cemitérios	0,00	0,00
Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00
Outras Taxas pela Prest. De Serviços		
Transferências Correntes	12.635.549,84	884.488,49
FPM - Fundo Participação Municípios	12.328.483,49	862.993,84
ITR - Cota-Parte Imp. Prop.Ter.Rural	307.066,35	21.494,64
ICMS/Desoneração LC n.º 87/96	0,00	0,00
Transferências dos Estados	9.792.060,60	685.444,24
Cota-Parte do ICMS	8.618.659,17	603.306,14
Cota-Parte do IPVA	1.086.616,88	76.063,18
Cota - Parte do IPI/EXPORTAÇÃO	43.879,25	3.071,55
Cota -Parte da CIDE -Contrib. Interv. Dom. Econôm.	42.905,30	3.003,37
Outras Receitas	0,00	0,00
Multas e juros sobre títulos	0,00	0,00
I.R.R.F. Multas e Juros	0,00	0,00
I.P.T.U. Multas e Juros	0,00	0,00
IPTU-DÍVIDA ATIVA Multas e Juros	0,00	0,00
ITBI Multas e Juros	0,00	0,00
ITBI-DÍVIDA ATIVA Multas e Juros	0,00	0,00
ISS Multas e Juros	0,00	0,00
ISS-DÍVIDA ATIVA Multas e Juros	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa do – IPTU	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa do – ITBI	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa do – ISSQN	0,00	0,00
Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	25.080.313,88	1.755.621,97



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

População estimada (IBGE)	21.847
Percentual de acordo com o número de habitantes	7.00
Limite Máximo Constitucional a ser Repassado ao Poder	1.755.621,97
Repasse Financeiro realizado no período (Balanço Financeiro da Câmara Municipal)	1.755.621,97
% Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos	7.00

Fonte: Dados obtidos a partir da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (exercício 2019).

* Artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal/1988 (Redação dada conforme Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009). Legenda:

RTR = Receita Tributária Realizada no Exercício Anterior.

RTF = Receita de Transferência Realizada no Exercício Anterior. RDA = Receita de Dívida Ativa Tributária realizada no ano anterior

Conforme consta no demonstrativo acima verifica-se que o Total da Despesa do Poder Legislativo Municipal não poderia ultrapassar o montante de R\$ **1.755.621,97** (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), o qual corresponde a 7,00% (sete) da receita tributária e das transferências arrecadadas no ano anterior.

O montante dos recursos efetivamente transferidos pelo Poder Executivo de Alto Paraíso à esta Casa de Leis importou em R\$ **1.755.621,97** (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), correspondeu a 7,00% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior. Conforme demonstrado, o Executivo Municipal cumpriu com o disposto no inciso I, artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Disponibilizamos abaixo o demonstrativo das receitas arrecadadas nos exercícios de 2018 e 2019 para acompanhar o histórico de repasses do duodécimo da câmara municipal:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Receitas arrecadadas que se agregam aos Artigos 156, 158 e 159 da Constituição federal, Art. 31, § 1º, II, da LC nº 87/96 e Art. 39, § 2º, da Lei nº 4.320/64 que compõem o repasse do duodécimo para o poder legislativo ao percentual de 7%.

	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2019 (R\$)
Valor total das receitas supracitadas	21.054.541,11	23.105.752,18	25.080.313,88
Valor total do duodécimo	1.473.817,88	1.617.402,65	1.755.621,97
Despesa Executada pelo poder Legislativo	1.403.047,91	1.291.550,97	1.338.538,65
Despesa não executada (devolução de duodécimo)	70.769,97	325.851,68	417.083,32

Resumimos abaixo, o Movimento dos Repasses no decorrer do Exercício de 2020, em conformidade com o Registrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro como Transferências Financeiras:

Mês	Valor	Data do Repasse	Prazo Legal
Janeiro	R\$ 146.244,05	20/01/2020	20/01/2020
Fevereiro	R\$ 146.244,05	20/02/2020	20/02/2020
Março	R\$ 146.244,05	19/03/2020	20/03/2020
Abril	R\$ 146.244,05	16/04/2020	20/04/2020
Maio	R\$ 146.244,05	18/05/2020	20/05/2020
Junho	R\$ 146.244,05	17/06/2020	20/06/2020
Julho	R\$ 146.244,05	17/07/2020	20/07/2020



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Agosto	R\$ 146.244,05	17/08/2020	20/08/2020
Setembro	R\$ 146.244,05	16/09/2020	20/09/2020
Outubro	R\$ 146.244,05	19/10/2020	20/10/2020
Novembro	R\$ 146.244,05	17/11/2020	20/11/2020
Dezembro	R\$ 146.937,42	16/12/2020	20/12/2020
Total repassado até 31 de dezembro do exercício de 2020		R\$ 1.755.621,97	-

Fonte: Portal transparencia consulta realizada em 10/02/2021:

<http://transparencia.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/PortalTransparencia/Repasse/Detalhe?idRepasse=5e2706b258bac12098fc987d>

Como visto no que tange ao Limite Constitucional, os repasses ao Legislativo não ultrapassaram os parâmetros estabelecidos, satisfazendo assim, a regra constitucional aplicada ao caso e as datas obedeceram aos prazos legais.

4.2.2 Limite de 70% com folha de pagamento (Artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal)

A Carta Magna estabelece em seu § 1º, do art. 29-A, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, que o Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Parecer nº 006/2009 da lavra do então Procurador de Contas Paulo Curi Neto, proferido nos autos do Processo nº 1.549/2008, acolhido pelo Relator, expressou entendimento no sentido de que, ***por “receita” deve-se entender a dotação orçamentária final da Câmara Municipal para o exercício, desde que igual ou inferior ao limite disposto no caput do art. 29-A da CF. Se a dotação for superior a este limite, a base de cálculo do limite com “folha de pagamento” corresponderá ao limite de despesa total da câmara.***



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

4.3 Cálculo do limite de gastos com folha de pagamento

Itens	2018	2019	2020
(a) Limite previsto artigo 29-A, I, da CF.(7%)	1.473.817,88	1.617.402,65	1.755.621,97
(b) Limite Legal - até 70% (a*70%)	1.031.672,52	1.132.181,85	1.228.935,38
(c) Gastos com Folha de Pagamento*	1.006.833,78	1.023.767,83	1.027.636,41
(d) Perc. Gasto com F. Pagto d = (c/a) * 100	68,31%	63,29%	58,53%

Fonte: *Item 5.2.2 do Relatório de Gestão Fiscal

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 1.027.636,41 (Um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente a 58,53% do **Limite Legal de Gastos Totais, não ultrapassando** o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

4.4 Limite sobre a receita do município para o total pago a título de subsídios aos vereadores (Inciso VII do art. 29 da Constituição Federal) – (Quadro 9)

ITEM	2017 R\$	2018 R\$	2019 R\$
(a) Total da Receita do Município (Balanço Orçamentário do Município)	36.429.668,40	37.209.396,21	41.099.200,59
5% (limite permitido)	1.821.483,42	1.860.469,81	2.054.960,02
(b) Total despesa com Subsídio dos Vereadores	552.000,00	503.733,33	552.000,00
Percentual da despesa sobre a receita do município (b/a x 100)	1,52%	1,48%	1,34%

Fonte: Balanço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (exercício 2019) e Fichas Financeiras dos Edis.

Após averiguação dos relatórios, constatou-se que no exercício de 2020, o gasto com o pagamento dos Vereadores do Poder Legislativo foi de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) o equivalente a 1,34% da receita arrecadada em 2019 pela Prefeitura Municipal. Dessa forma, entende-se que o parâmetro constitucional foi obedecido.

4.5. Limite sobre os valores definidos no ato fixador dos subsídios dos vereadores (Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal) – (Quadro 10)

Lei Municipal nº 1.240/2016	
Membros	Valor Fixado (R\$)
Vereador Presidente	6.000,00
Demais Vereadores	4.000,00

A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, para a Legislatura 2021/2024, foi fixada pela Lei Municipal nº 1.391/2020, de 04 de dezembro de 2020. E conforme exposto anteriormente, em caso da lei ser considerada nula será aplicada a ultima norma de fixação valida Lei nº 1.240/2016.

De posse dos dados constantes de referido Ato, demonstraremos a remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal, exercício de 2020, à luz do artigo 29, inciso V e VI, e artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Assim, analisaremos a remuneração dos Edis na ordem abaixo:

a) À luz do art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal:

Art. 29 – [...]

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VII - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

Orgânica e os seguintes limites máximos:

[...]

b) Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Observa-se que a Lei Municipal em questão foi aprovada em conformidade com o inciso VI do artigo 29 c/c o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade) ao ter sido aprovado na legislatura anterior para a subsequente, porém em 04 de dezembro de 2020, posterior às eleições do pleito de 2020 que foi em 15 de novembro de 2020.

Nesse sentido, a Corte de Contas estabeleceu por meio da Resolução Normativa nº 001/TCE/RO/96, o momento da aprovação da norma como parâmetro para o término do processo legislativo, vejamos:

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores deve ser fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura, para vigorar na subsequente, através de Resolução, **aprovada até a data das eleições municipais** e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, até 30 (trinta) dias após sua aprovação. (grifo nosso)

Assim, a lei de fixação dos subsídios pode ser infringido essa Resolução Normativa do TCE/RO, em ter aprovado a lei posteriormente as eleições, contudo, mesmo que a lei for julgada nula, conforme exposto anteriormente, poderá ser utilizado a ultima norma de fixação valida, ou seja, Lei 1.240/2016.

Quanto ao estabelecido na alínea “b”, do inciso VI, art. 29 da CF/88, o Município de Alto Paraíso, possui segundo o IBGE em 2020, uma população estimada em 21.847 (vinte e uma mil oitocentos e quarenta e sete



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

habitantes), logo o subsídio máximo dos Edis da Municipalidade corresponderá no máximo 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Na mesma linha de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas através do Parecer Prévio nº 009/2010 – Pleno alterado pelo Acórdão nº 111/2010, conforme transcrito abaixo (processo nº 2636/2010):

I – **Conhecer dos embargos de declaração** interpostos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por ser próprio e tempestivo **para, no mérito, dar-lhe provimento** para sanar a obscuridade na alínea “c” do item II, do **Parecer Prévio 009/2010**, que passa a ter a seguinte redação:

“(…); c) o valor da parcela estipendiária pela contraprestação do exercício dos cargos de Presidente e de membro da Mesa Diretora poderá ser fixado tomando como parâmetro máximo os percentuais das parcelas de mesma natureza pagas em relação aos cargos correlatos no âmbito do Legislativo Estadual, os quais, nesta assentada, se têm harmoniosos com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e capacidade financeira da Câmara Municipal, sendo que estes deverão incidir sobre o subsídio fixado para os Vereadores a que alude o artigo 29, VI e alíneas, da Constituição Federal, e, somados, não poderão ultrapassar os limites previstos nos artigos 29, VII; 29-A e respectivos incisos; 29-A, § 1º, todos da Constituição Federal, bem como no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000); (...).”

II – **Manter**, no mais, inalterados os termos do parecer prévio 009/2010; promovendo-se a sua republicação com a redação consolidada em razão do provimento destes declaratórios;

III – **Dar** conhecimento desta Decisão ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, assim como aos interessados no Processo nº 03505/2009; (grifamos)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Segundo a Lei nº 3.501, de 19 de janeiro de 2015, que fixou o valor do subsídio de um Deputado Estadual em R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), teve os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Assim sendo, o subsídio dos vereadores desta Câmara Municipal não poderá ultrapassar R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela a seguir:

Cargo	Subsídio	Deputado	30% do subsídio
Deputado Estadual	R\$ 25.322,25		R\$ 7.596,67

Os subsídios fixados na lei municipal nº 1.391/2020, mantendo os mesmos valores da lei municipal anterior lei nº 1.240/2016, na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – VEREADOR PRESIDENTE, e R\$ 4.000,00 (quarto mil reais) - DEMAIS VEREADORES, encontram-se abaixo do limite calculado com base no art. 29, VI, “b”, CF e no entendimento contido no Parecer Prévio nº 009/2010-PLENO/TCE-RO (alterado pelo Acórdão nº 111/2010). Os supracitados valores serão utilizados como parâmetros para a análise individualizada da remuneração paga em 2020 a cada vereador, considerando o teor da lei municipal nº 1.391/2020 e norma de fixação anterior válida Lei nº 1.240/2016.

Proceder-se-á a seguir a análise individualizada dos subsídios pagos em 2020 a cada vereador em face da limitação imposta pelo art. 29, VI, item “b”, da CF, sob o prisma do entendimento firmado através do Parecer Prévio nº 009/2010-Pleno/TCE-RO alterado pelo Acórdão nº 111/2010.

Vereador Presidente: Aparecido Antônio Machado

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ABR	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SET	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Admilson Aparecido de Oliveira

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Antônio Francisco

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Almiro Souza da Silva

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Anderson Santana de Oliveira

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Vereador: Eliseu Rodrigues Batista

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Edmilson Facundo

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Flavio Valdir da Silva

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
-------	---------	------------	--------------



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Jérdson Lins

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Paulo Cesar Bergantin

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Romário Aparecido da Rocha

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SET	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

*Fonte: Ficha Financeira

Conforme apresentado nos quadros acima, os valores dos subsídios pagos aos Edis do Município durante o exercício de 2020 demonstraram conformidade com os valores fixados no disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.

b) À luz do art. 37, Inciso XI, da Constituição Federal:

Art. 37 (...)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional dos detentores de mandato eletivo e dos demais políticos e os proventos, pensões ou outra



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos procuradores e aos Defensores Públicos.

O dispositivo estabelece o subsídio do Prefeito como limite da remuneração dos servidores e também do subsídio dos demais agentes políticos, como no caso dos vereadores.

O subsídio do Prefeito foi fixado também por meio da Lei Municipal nº 1.391/2020, mantendo assim o mesmo valor da norma de fixação anterior válida, lei municipal nº 1.240/2016, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais). Considerando que o subsídio dos vereadores e do Presidente dessa Casa de Leis Municipal foi fixado respectivamente nos valores de R\$ 4.000,00 (quarto mil reais) e R\$6.000,00 (seis mil reais), o referido comando constitucional foi obedecido.

5 – DA GESTÃO FISCAL

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, envolvendo União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como os demais poderes, adicionando-se os Tribunais de Contas e Ministério Público. Ela obriga uma ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Para o Município de Alto Paraíso a obrigação dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal referente a 2020 foi semestralmente, já que retornou ao limite com pessoal, sendo estes enviados tempestivamente, atendendo assim aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ao Anexo D da IN Nº 39/2013-TCE/RO quanto aos prazos e a composição dos demonstrativos.

ASSUNTO	PRAZO	DATA DA ENTREGA	SITUAÇÃO
Gestão Fiscal 1º Semestre	09.09.2020*	24/07/2020	Regular
Gestão Fiscal 2º Semestre	05.04.2021**	15/02/2021	Regular

Fonte: Recibo de entrega de arquivos via SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública. Consulta realizada nos recibos impressos e arquivados pelo departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO. **Obs.(*):** Prazo prorrogado até o dia 09.09.2020. **(**):** Prazo prorrogado até o dia 05.04.2021, conforme comunicado publicado no site do TCE/RO no dia 04/05/2020 de acordo com a portaria 245/2020 de 23/03/2020.

6 - CONCLUSÃO

Ao encerrar o presente relatório, enfatizamos que, este Poder Legislativo através de sua administração, procurou, nas proporções, e na medida do possível atender as necessidades básicas desta casa de Leis, viabilizando aos Senhores Vereadores condições para que desenvolvessem os trabalhos legislativos.

Destacamos que o Poder Legislativo adquiriu no decorrer do ano de 2020 Ar-condicionados para serem instalados nas salas dos servidores e vereadores, também para serem instalados no plenário, uma vez que se faz necessário para o bom funcionamento dessa Casa de Leis bom como em seu



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

quadro de funcionários e agentes políticos, mas também para atender a população a que venham participar das sessões legislativas.

Informamos que devido a Pandemia do COVID-19 que vem assolando todo o mundo, como já é de conhecimento de todos, também por terminação do Ministério Público e do próprio Tribunal de Contas, para a redução de gastos dos órgãos públicos, esta Câmara Municipal adotou um plano de contingência em 23/04/2020 (vinte e três de abril de dois mil e vinte), com o objetivo de não executar aquisição, construção ou instalações que estavam previstar no PPA, assim reduzir gastos, bem como o não aumento de gastos com pessoal durante o período da Pandemia. Estes cortes de gastos não influenciaram para a boa manutenção e execução das atividades desta casa de leis.

Tambem, devido lei complementar federal 173/2020 que estabeleceu normas para o enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a contratação de empresa especializada para realização do concurso público, conforme determinação do TCE/RO se encontra suspenso até 31/12/2021, em cumprimento da lei supracitada. Contudo assim que possível e a lei permitir, serão tomados todos os procedimentos necessários para a realização do concurso público.

Como no ano anterior, o gestor continuou a fazer economias com a lavagem dos veículos, que não foi aberto processo para isso, onde o mesmo prestou gratuitamente/voluntariamente esse serviço, visando economias ao herário, como também com esta mesma premissa, continuou a realizar cuidados com a iluminação da câmara municipal para que houvesse economia com energia elétrica. Com essas práticas de economia e com a não execução de projetos previstos antes da Pandemia, houve uma economia total de R\$ 417.083,32 (quatrocentos e dezessete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), do valor recebido do duodécimo e devolvido para a prefeitura, onde a mesma poderá melhor alucrar esse dinheiro para a manutenção do município em



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

um melhor apoio dos moradores contra o COVID-19.

Concluindo, diríamos que a presente Prestação de Contas teve a sua elaboração conforme as determinações legais que regulam a matéria, estando integrado, portanto, com todos os Anexos da Lei Federal 4.320/64 e do Artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.

Procuramos, pois, retratar no presente Processo de Prestação de Contas, os principais aspectos da Gestão ocorrido no exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, nos colocando á disposição desta Corte de Contas, para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários para uma perfeita análise da referida Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020.

Sem mais, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Alto Paraíso/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Edmilson Facundo

Vereador Presidente em exercício